Anno de 1844. Sexta Feira 12 de Janeiro Anno XX. N. 9.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou a praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras. — Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó, e Alagoas: no 1.° 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 d'ito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

8 Seg. s. Lourenço Justiniano Aud. do J. de D. da 2. v.
9 Terça s. Julião Rel. aud. do de D da 3. v.
10 Quarta s. Paulo Aud do J. de D. da 3. v.
11 Quinta s. Hygino Aud. do J. de D. da 2. v.
12 Sexta s. Satiro Aud. do J. de D. da 2. v.
13 Sab. s. Hilario Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
14 Dom. ss. nome de Jezus s. Felis.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 11 DE JANEIRO.

Cambios sobre Londres 26
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 11 por 100 de premio

Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 §

	compra.	venda.
Ouro-Moeda de 6,400 v.	16,200	16,500
» » » N.	16,100	16,300
» » de 4,000	9,200	9,400
Prata-Patacões	1,900	1,920
» Pesos columnnares	1,90	1,920
» Ditos Mexicanos	1,000	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE JANEIRO.

Lua cheia a 5 as 3 horas e 13 min. da tarde | Lua nova a 19 as 3 horas e 57 min. da tarde
Minguante a 12 as 7 horas e 40 min. da tarde | Crescente a 27 as 10 h. e 10 m. da manhãa

Preamar de hoje.

Primeira as 10 horas e 54 min. da manhãa. | Segunda as 11 horas e 18 minutos da manhãa

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DE 8 DO CORRENTE

Officio — Ao commandante superior da guarda nacional d'este municipio, participando achar-se munido do competente titulo o tenente-coronel nomeado para o terceiro batalhão da mesma guarda nacional; e determinando, que, na fórma da lei, o faça reconhecer em frente do batalhão.

Circular. — Aos delegados de Iguarassú, Goianna, Rio-formoso, Serinhãem, e Cabo, determinando, em cumprimento d'ordem imperial, que informem quaes as mattas dos respectivos termos, proximas á portos d'embarque, d'onde se possão tirar madeiras de construcção naval, e em que seja possivel fazerem-se novas plantações de arvores, que para o futuro fornêção ditas madeiras; e que declarem a estensão, e riqueza de cada uma d'ellas, quaes as madeiras de lei, de que mais abundão, e se, para proceder-se á taes exames, serão precisas providencias, que dependão do governo.

Officio — Do secretario da provincia ao inspector da thesouraria da fazenda, transmittindo, para ter execução, a ordem do tribunal do thesouro sob n. 184.

IDEM DO DIA 9.

Officio — Ao inspector do arsenal de marinha, determinando, que expeça suas ordens, para que, na ausencia do brigue-escuna *Leopoldina*, seja feito o registo d'este porto pelo cuter *Esperança-de-Bebiribe*, guarnecido por gente d'aquelle arsenal.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fazenda, approvando a resolução, que tomou, de fazer entregar ao mestre do hiate *S. João-Baptista*, que segue para o Pará, as cincoenta arrobas de polvora, vindas da côrte á fim de serem remettidas para aquella provincia.

EXTERIOR.

Continuação do extracto dos jornaes inglezes.

As noticias de New-York recebidas em Londres pelo vapor *Britannia* que partio de Boston a 16 de novembro, e que atravessou o Atlantico em pouco mais de 10 dias, adiantavão mais alguma cousa a respeito do resultado das eleições para aquelle estado. Os *wigs* não tinhão sido tão felizes, como se havia annunciado; elles tinhão, comtudo, eleito um *sheriff* e um membro d'assembléa.

Os *wigs* tinhão alcançado a victoria em Massachusetts.

Na assembléa legislativa de New-Jersey tinha passado em segunda discussão um bill para ser revista a constituição por uma convenção. A assembléa da Georgia reunio-se a 6 de novembro. O governador Crawford recommendou na sua falla d'abertura a divisão do senado em districtos congressionaes. Elle tambem insistio sobre a necessidade d'um bom meio circulante nacional para prosperidade do paiz, e observou, «que o resultado d'uma triste experiencia os aconselhava á abandonnar a adopção de novos e dourados systemas, e á voltar aos antigos meios da republica.» Tambem instou fortemente pelo melhoramento interno do estado, e pelo curso de educação. Na organisação do poder legislativo foi eleito presidente do senado o juiz Dougherty, e Mr. Jenkins da camara. A divida do estado anda por 2 a 3 milhões de pezos. N'um *meeting* de *repealers* (revogadores), que teve lugar em Newark, a 10 de novembro, arrecadou-se a somma de 137 pezos.

A antiga questão da annexação de Texas aos Estados-unidos reviveo, e discute-se com ardor nas folhas americanas, pela persuasão de que o presidente Tyler recommendará na sua proxima mensagem ao congresso essa annexação. O partido, que defende a annexação, presume que se Texas não fôr annexada, tal é a sua posição geographica, physica e moral que ella não póde permanecer como nação independente, mas virá á cahir outra vez em poder do Mexico, ou á ser colonia da Gram-Bretanha. O outro partido argue de fallaz esta presumpção, e sustenta que não ha rasão para duvidar-se da possibilidade de conservar-se Texas independente. Sendo o governo do Mexico tão fraco que nem póde ter em sujeição sequer Yucatan, diz este partido, ha mais probabilidade de fazerem os Texianos ulteriores usurpações ao Mexico, do que de serem incluidos nos seus dominios. Em quanto á outra contingencia (a de vir a ser colonia ingleza), sustenta-se que, sendo os Texianos Americanos de origem, e dotados de natural repugnancia de sujeição á «antiga metropole», não é muito provavel que se apresentem á fazer voluntaria cessão do seu territorio. Alem disto, ainda resta a questão, se a Gram-Bretanha quereria absolutamente aceitar a offerta de governar um povo tão turbulento por natureza, e com tão pouco proveito, segundo parece!

Noticias de Madrid, datadas de 26 de novembro dizem o seguinte: —

A tranquillidade foi por um momento perturbada n'este dia, em consequencia d'uma ordem para suspender-se a organisação da guarda nacional. Tendo-se reúnido os cidadãos, segundo o convite, na casa da camara, para procederem á eleição dos seus officiaes, acharão-n'a guarnecida por uma fôrça militar, e um *bando* affixado, declarando, que o governo tinha julgado conveniente suspender o acto até ulterior deliberação. Esta medida não agradou á multidão, que desabafou o seu desagrado com gritos de *Mueram* os inimigos da guarda nacional. Tendo se depois dirigido uma porção do povo da casa da camara para o palacio real, o official de serviço ahi pôz-se em alarma, e mandou vir reforço. Em breve tempo marchárão para o palacio fortes corpos de infantaria e cavallaria, e dispersárão os grupos reunidos. Em alguns pontos oppôz-se resistencia, e forão feridos 14, ou 15 paizanos, e 2 soldados.

Achando-se restabelecida a ordem, mandárão as autoridades dobrar os postos militares, dérão-se ás tropas as ordens mais restrictas; e ficou metade d'um batalhão de infantaria estacionado á Puerta-del-Sol durante parte do dia. A's 2 horas e meia sahirão a rainha e sua irmãa a tomar ar, e forão saudadas em toda a parte com enthusiasticas acclamações.

A' noite, com quanto estivesse perfeitamente restabelecida a tranquillidade, cruzárão as ruas numerozas patrulhas, e vio-se os generaes Serrano, Concha, Narvaez, Pezuela, e Mazáredo andarem a cavallo rondando os bairros mais populosos da cidade

— As noticias recebidas em Londres por expresso de Madrid, com data de 28 de novembro, conteem o seguinte: —

A unica questão de que se tratava, era a da eleição do presidente da camara dos deputados (o snr. Pidal), a qual teve lugar a 27. Os membros progressistas tinhão feito uma reunião, antes da sessão pública, na qual determinárão apoiar o snr. Lopez como seu candidato. Os deputados do centro, e os puritanos moderados tinhão por outra parte resolvido combinar os seus esforços para promover a eleição do snr. Pidal, um dos chefes do partido moderado. Outro candidato, o snr. Mon, tinha sido proposto á principio, mas o ministerio oppoz-se á sua eleição por uma rasão occulta, e que não tinha transpirado.

O general Narvaez tinha retirado a sua resignação, tendo o ministerio annunciado a sua resolução de aceitar todas as demissões offerecidas pelos funccionarios publicos.

A rainha confirmou por um decreto de 26 todas as promoções, honras, e distincões conferidas pelo governo do ex-regente até 30 de setembro passado, dia, em que elle embarcou na Bahia de Cadiz.

— Folhas de Pariz, datadas de 4 de dezembro, recebidas em Londres por expresso, com a correspondencia estrangeira: o principal artigo de noticias que ellas comteem, é o que se encontra na *Presse*, a saber; o despacho telegraphico annunciando ao governo a demissão de Olozaga pela rainha de Hespanha, o qual despacho acrescentava que elle fôra prezo. Os jornaes de Pariz commentão mui livremente esta inesperada e extraordinaria revolução ministerial, mas as suas observações são algum tanto prematuras, nada se sabendo ainda com certeza a tal respeito, além do facto da remoção de Olozaga.

« O nosso correspondente de Pariz, diz o *Evening-Mail*, duvida da asserção, que Olozaga fosse prezo, e suppõe que esse boato tem por fundamento a *illegalidade* de que Olozaga fôra, sem duvida alguma, culpado em propôr á rainha que declarasse dissolvidas as côrtes, sem o concurso ou conhecimento dos seus collegas. Entre todas estas duvidas uma cousa é certa, e vêm a ser que por mais agradavel que fosse ao governo francez o triumpho dos moderados em qualquer outro caso, a quéda de Olozaga tem sido para elle um golpe de raio, sendo essa eminente pessoa o representante dos interesses francezes no gabinete hespanhol.»

— Cartas de Madrid datadas de 22 de novembro á noute, e recebidas em Londres pelo mesmo expresso, dizem que na sessão da camara dos deputados d'aquelle dia foi remettida á uma commissão uma petição de Cordeiro, contra o contracto de Salamanca. Depois passou a camara á eleger um terceiro vice-presidente em lugar de Pidal, que tinha sido elevado á presidencia. Quinto, candidato do centro e dos moderados, foi eleito por 77 votos, e aclamado presidente. Pascual Madoz obteve 67 votos; Sanches Silva 1, e Ceriola 1.

Uma carta particular diz o seguinte:

« O ministerio Olozaga já está ameaçado em sua existencia. O general Serrana, escandalisado da preferencia mostrada pela camara a Pidal sobre Lopez, seu antigo collega, tem offerecido a sua demissão. No conselho desaffogou elle a sua indignação pela eleição de Pidar em termos extremamente offensivos ao moderados, a quem elle accuzou de ambição e incoherencia, e concluio dando a sua resignação. Os outros ministros ficárão attonitos com esta resolução de Serrana, o qual parece que declarou, que o general Narvaez lhe assegurára que tambem estava determinado a renunciar o seu commando. Olozaga, respondendo a esta ultima asserção disse que, se o capitão general estava desejoso de retirar-se, não se empregaria fôrça alguma para retêl-o. O ministerio ficou todo com liberdade de obrar cada um dos ministros de per si, como lhe aprouvesse. Então o general Serrano sahio bruscamente da salla do conselho, e logo depois enviou a sua resignação formal.

« P. S. Estou certo de que os generaes Serrano e Narvaez teem ambos resignado, e que as suas demissões serão aceitas. Não se diz ainda quaes serão os seus successores. As camaras não se hão de reunir amanhãa. E' opinião geral que se os moderados persistirem na sua opposição, é inegavel a dissolução das côrtes. Dizia-se que o general Serrano tinha sido induzido a retirar-se do ministerio por causa da promulgação do decreto confirmando as dignidades e honras conferidas pelo ex-regente. Seria muito sem graça, que tendo o general assignado o decreto, se queixasse d'uma tel medida. Conseguintemente, não póde ser esta a verdadeira causa d'uma resolução que compromette a existencia do gabinete Olozaga.»

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Relatorio da commissão, encarregada da organisação da nova tarifa das alfandegas

Illm. e Exm. Sr.—A commissão encarregada por decreto de 17 de maio do corrente anno de organisar a nova pauta pela qual devão ser cobrados os direitos de importação nas alfandegas do imperio tem a honra de levar á presença de V. Ex. a pauta que organisou, acompanhada de alguns artigos regulamentares que são necessarios para a sua execução. No curto praso que tem tido para fazer este trabalho, sem faltarem ao serviço das repartições a que pertencem, os membros da commissão não pudérão ainda occupar-se com uma revisão geral delle, como convém; mas continúão a sua tarefa fasendo esta revisão, com o intuito de levarem depois á presença de V. Ex. quaesquer correcções que por ventura reconheção necessarias, pois so assim podem já satisfaser a urgencia que lhes tem sido recommendada por V. Ex. Ainda que a commissão foi encarregada sómente de organisar uma pauta para a cobrança dos direitos de importação, ella teve necessidade de tratar tambem dos direitos de reexportação e baldeação, armazenagem e expediente dos generos estrangeiros que veem com carta de guia por já terem pago os direitos de consumo, pois que, tendo adoptado o systema de quotas fixas para a maior parte dos artigos e repellido o systema de cobrança de tantos por cento sobre avaliações fixadas em pauta, forçoso lhe era providenciar sobre o modo de cobrar 1/4 de armazenagem, e 1/2 de expediente nos despachos com carta de guia, e os 3 1/2 de baldeação ou reexportação para os despachos em que devão pagar estes direitos os generos para os quaes lançou na nova pauta as quotas fixas de direitos de consumo. A commissão procurou informar-se dos verdadeiros valores dos generos no mercado, e os levou á respectiva columna, não só para que o governo imperial se certifique de que é exacta a porcentagem que na columna respectiva declarou corresponder a cada quota fixa, como tambem para poder facilmente e em curto espaço augmentar ou diminuir as quotas fixas, quando julgue que alguns artigos devão ter mais ou menos por cento do que a commissão lançou. A commissão adoptou o systema de estabecer quotas fixas em todos os generos que admittem uma classificação e declaração de valores approximados e medios de suas differentes qualidades definiveis, porque este systema facilita e abrevia os calculos, e os faz menos susceptiveis de erros; e deixou sómente para serem despachados por factura aquelles generos que por sua variedade infinita não podem ser classificados, nem definidas as qualidades e circumstancias que os fazem variar de preço, e para estes lançou somente na columna respectiva a porcentagem que dévem pagar sobre o valor de facturas apresentadas pelas partes, conservando-se o corrective das impugnações ou tomadias adoptado em todas as alfandegas das nações illustradas, quando os officiaes das alfandegas entenderem que são baixas e lesivas as avaliações dadas pelas partes em suas facturas. Tem-se dito que este corrective é inefficaz nas alfandegas pequenas, porque, sendo os seus mercados escassos e limitados, não ha quem arremate as fazendas quando são postas em hasta publica, e esta falta faz que os empregados não exerção o direito de impugnação, e assim podem os especuladores levar os generos ás alfandegas pequenas, despachal-os nellas por mui baixo preço, e navegal-os depois com carta de guia para os grandes mercados. A commissão não acha grande peso a esta objecção, porque o accrescimo do empate, fretes, commissões e expediente absorveria as vantagens que de tal especulação se esperasse tirar; mas ella reconhece que nas alfandegas pequenas os generos que se despachão por factura para consumo dos respectivos mercados são em geral despachados por baixos preços, porém, por isso mesmo que taes mercados são limitados e escassos, que os generos destinados para elles não o podem ser em grande escala, entende que o inconveniente não é grande, com tudo, para removêl-o, propõe que em todas as alfandegas, com excepção das do Rio-de-Janeiro, Bahia e Pernambuco, os empregados tenhão a alternativa, ou de impugnarem cobrindo o preço da factura com 10 por cento, ou de augmentarem o mesmo preço com mais dez até vinte por cento para a cobrança dos direitos, devendo neste caso o inspector com o escrivão e todos os feitores presentes arbitrarem quantos por cento se deve augmentar, dentro dos limites indicados, aos preços dados nas facturas. Este systema não é novo; elle existe nas alfandegas dos Estados-unidos, onde esta incumbencia de addicionar tantos por cento aos preços das facturas, quando forem baixos,

é dada á classe de empregados a que chamão *Appraisers* (avaliadores).

Antes de entrar na exposição do modo porque cumprio as disposições dos artigos 3.° a 11 do decreto de 17 de maio, a commissão, em observancia do que lhe é ordenado no artigo 14, vai occupar-se com algumas observações ácerca dos inconvenientes que possão provir das medidas insinuadas no mesmo decreto. Esta parte da tarefa incumbida á commissão importa a solução do grande problema de economia politica, com applicação ao Brasil, se o systema restrictivo e protector é preferivel ao systema de ampla liberdade de commercio e de industria: a solução deste problema, que tem occupado tantos escriptores e enchido tantos volumes, não póde certamente ser dada pela commissão, mas ella se occupará com algumas observações geraes para cumprir o dever que lhe foi imposto: a commissaõ, abraçando o principio da liberdade da industria e do commercio, não entende comtudo que elle seja exclusivo de toda a protecção: ella repelle a doutrina já sustentada no nosso parlamento, que—« os governos não tem autoridade para se ingerirem activa e directamente em negocios de industria»—que—« favor e oppressão significão o mesmo em materia de industria» ; pelo contrario ella entende que muitos ramos de industria devem ser favorecidos por meio da tarifa das nossas alfandegas; mas, sendo o Brasil uma nação essencialmente agricola, não lhe parece que se deva favorecer a industria manufactureira á custa e com detrimento da industria agricola, como aconteceria se, para fôrçar capitaes a procurarem a industria manufactureira, para convidar fabricantes Belgas, Allemães, ou de outras nações á virem estabelecer no Brasil fabricas de manufacturas grossas de algodão, impozessemos sobre estas os pesados direitos de 60 por cento; as manufacturas mais grossas de algodão que recebemos do estrangeiro são em maior escala consumidas pelas classes pobres, e pela classe agricola livre ou escrava ; sobre estas, sobre os lavradores, recahirião pela maior parte estes pesados direitos ; por exemplo, as mantas de algodão riscadas para escravos, e de que se importaõ annualmente muitos milhares, pagando 20 por cento sobre a avaliação de 800 rs., pagaõ 160; mas pagando 60 por cento pagaráõ 480: pelo menos de dous em dous annos o lavrador tem de dar uma manta a cada escravo, e assim só neste artigo o systema insinuado importa um imposto de 200 rs. annuaes pelo menos sobre cada escravo, e que recahe sensivelmente nos escravos da lavoura; diz a commissão de 200 rs., e não de 160 rs., porque é sabido que o peso real que carrega sobre o contribuinte em taes casos é sempre maior do que a somma que o estado arrecada : em uma praça onde as vendas se fazem pela maior parte á longos prasos, e onde o importador principia á pagar juros da importancia dos direitos desde o dia do despacho, e vai muitas vezes conservar a fasenda em seus armazens por meses para vendêl-a depois á prasos, e não realisa o seu embolso em menos de um anno: elle necessariamente faz pagar-se pelo consumidor dos juros do dinheiro que empatou no pagamento dos direitos; e assim, nesta hypothese, calculando estes juros a 10 por cento por um anno sómente, os 60 por cento pesaráõ sobre o consumidor na rasão de 66 por cento, que correspondem a 528 rs. sobre cada manta de algodão estimada em 800 rs.; os algodões americanos brancos e riscados, taõ necessarios ás classes pobres e agricolas, estão nas mesmas circumstancias: pondera mais a commissão que, sendo uma grande parte das manufacturas grossas de algodão que importamos de producção dos Estados-unidos, e recebendo esta nação muitos de nossos valiosos productos livres totalmente de direitos, como de café, couros, páo-brasil, e massa *(paste)* de páo-brasil, muitas madeiras, araruta, tapioca, ipecacuanha, e alguns outros artigos; iriamos talvez provocar represalias sobrecarregando as suas manufacturas grossas de algodaõ com taõ fortes direitos, e ao passo que procuramos favor para os nossos productos em outros mercados em que elles são sobrecarregados, corresponderiamos mal a uma naçaõ que nos abre livremente os seus. A commissão tambem acredita que os direitos de 60 por cento, sendo assaz fortes para produsirem consideravel diminuiçaõ no consumo das manufacturas de algodão em que forem lançados, não serão com tudo sufficientes para produsirem o desejado effeito do estabelecimento de fabricas destes generos no Brasil, ou seja deslocando os capitaes do paiz de seus actuaes empregos para procurarem este como mais lucrativo, ou seja convidando capitaes e fabricantes estrangeiros a virem estabelecer estas fabricas no Brasil. O custo do machinismo necessario para fiar e tecer e de sua collocação é tão subido, isto é, demanda só o estabelecimento de taes fabricas o emprego de taõ avultados capitaes, e depois saõ taõ caros os jornaes no Brasil, que os direitos de 60 por cento não seraõ ainda assaz protectores, e não havendo contracto que garanta a sua permanencia por longo espaço de annos, como esperar que alguem se arrisque a tal empresa? Demais, serão sempre acanhadas as fabricas que produsirem sómente para o consumo interno: e para que parte do mundo poderá o Brasil exportar suas manufacturas de algodão que não encontre para expellil-as a concurrencia inglesa, americana e de outras nações? Depois destas considerações, observa a commissão que na exposição com que V.Ex. propoz á approvação de S. M. I. o decreto de 17 de maio, considerou a necessidade da nova tarifa debaixo do dous pontos de vista; primeiro, como meio mais apropriado e prompto de augmentar a receita do estado; segundo, como meio de proteger, senão antes de crear a industria manufactureira entre nós, principalmente das manufacturas grosseiras de algodão, cuja materia prima produz o Brasil em abundancia ; mas o segundo meio, desenvolvido em grande escala, é destruidor do primeiro; a protecção que elle presta opera-se tornando os productos estrangeiros taõ caros que não possão competir com os nacionaes e deixem por isso de ser importados ; se elles encontrão os nacionaes mais baratos, e em quantidade bastante para o consumo, deixão inteiramente de ser importados ; se os não encontrão, ou se os encontrão em quantidade insufficiente para o consumo, são importados em menor quantidade, porque o excessivo alteamento do preço diminue o consummo ; em ambos os casos haverá pois diminuição na importação, e com esta, diminuição da renda ; nem é este só o grande mal que se antolha á commissão ; nossa producção agricola, sempre crescente, exige, reclama que se promova antes o augmento de importação, e com esta a introducção de capitaes, cujo retorno se faz em generos da producção agricola : ora, augmentar os onus dos agricultores por excessivos direitos sobre os generos estrangeiros que elles tem necessidade de consumir, e diminuir a demanda e extracção de seus productos, restringindo a importação de capitaes que retornem empregados nelles, parece á commissão que será dar ao mesmo tempo dous golpes funestos na agricultura, primeira fonte de riqueza e prosperidade pública no Brasil, e que por outra parte o thesouro soffrerá a perda da maior receita que poderia obter, sem que ella seja compensada por vantagens resultantes da creação da industria manufactureira. Ha porém diversos artigos de industria que podem ser protegidos sem detrimento da agricultura, que já o tem sido de algum modo nas pautas das alfandegas, e que devem sêl-o mais amplamente na nova ; taes são aquelles que não demandão o estabelecimento de grandes e custosas fabricas, nem o emprego de avultados capitaes, aquelles que só dependem de que os artistas estrangeiros venhão para nós com seus braços, sua intelligencia e pericia, e, quando muito, com suas ferramentas ; a nossa capital apresenta já praticamente a conveniencia da protecção a estes ramos de industria no consideravel numero de artistas estrangeiros, que se achão estabelecidos entre nós, como sapateiros, selleiros, marceneiros, carpinteiros, alfaiates, segeiros, chapeleiros, e muitos outros que, não só teem augmentado a população, como teem introduzido o aperfeiçoamento em suas respectivas artes; uma elevação rasoavel e proporcionada ás fôrças dos nossos consumidores, nos direitos sobre os productos destas industrias, que nos veem manufactorados do estrangeiro, mas que não vede a sua importação, produz a dupla vantagem do augmento da receita e de conservar esses productos por um preço que convide os artistas estrangeiros á virem trabalhar entre nós, tirando da emigração para o Brasil maior fructo do seu trabalho do que se nos mandassem suas obras ; se a commissão não tivesse de subordinar-se á necessidade do augmento da receita, ella proporia como parte deste systema a isenção de direitos sobre as ferramentas de todas as artes mecanicas, e sobre algumas materias que não podemos deixar de receber do estrangeiro ; mas, attendendo áquella necessidade, ella limitou-se, ou a conservar os direitos actuaes sobre estes objectos, ou a fazer modicas elevações.

Foi tambem a commissão encarregada de examinar, quaes as medidas, que cumpre adoptar para favorecer-se a marinha mercante nacional, se para isso concorrerá uma reducção dos direitos de importação sobre todos os generos importados em navios nacionaes, e nos de ancoragem, e qual deva ser. Entende a commissão, que quaesquer direitos differenciaes sobre os navios estrangeiros, e sua carga serão meio muito inefficaz de proteger a marinha mercante, se elles fôrem absolutos, ou geraes para todas as nações, porque o emprego da retaliação inutilisará essa medida ; a maior parte das nações empregão hoje os direitos differenciaes, como uma retaliação prévia, e anticipada contra as que os quizerem ter absolutas, de modo, que as nações, que quizerem dar esse favor á seus navios em seus portos tem a certeza de que elle será inutilisado pelas desvantagens, que vão encontrar nos das outras ; assim a protecção, que dão, e pódem dar á nossa marinha mercante os direitos differenciaes sobre os navios estrangeiros, e sua carga não consiste em fazer, que os navios estrangeiros paguem entre nós mais, que os nossos, mas sim em evitar, que os nossos paguem no estrangeiro mais, do que os seus ; consiste em obrigar ás mais nações com quem commerciamos a tratarem os nossos navios nos seus portos do mesmo modo, que aos seus, tratando nós tambem os seus do mesmo modo, que os nossos; os direitos differenciaes deste modo tendem a dar, e procurar a reciprocidade necessaria, e é neste sentido, que a commissão os propõe, e pelo que respeita á ancoragem, julga que o governo deve ser autorisado á lançar direitos differenciaes de ancoragem sobre os navios daquellas nações sómente, que os conservarem sobre os nossos, e na escala, que parecer conveniente, sendo sempre maiores, do que os que ellas estabelecerem de differença. Para favorecer a nossa marinha mercante é preciso promover a acquisição, e nacionalisação de marinheiros, e animar a construcção naval com favores, que não possão ser inutilisados pela retaliação, taes como isenção dos direitos de ancoragem dos barcos de cabotagem. A commissão, se não tivesse de considerar a necessidade de augmento da receita, proporia tambem mui modicos direitos sobre cabos, lonas, amarras, ancoras, ferro, e cobre para forro de navios ; porém, em vista daquella necessidade, limitou-se a não levantar os direitos actuaes de 20 por % sobre estes objectos ; com tudo parece-lhe, que a restituição dos direitos de consumo do cobre, do ferro, amarras, ancoras, brins, ou lonas, empregados em cada navio novo, que se construir nos nossos estaleiros, seria um meio de proteger, e animar a construcção naval entre nós. A navegação costeira em barcos de vapor tambem parece á commissão da maior importancia para a agricultura, e commercio do Brasil, e além dos mesmos favores, ella entende, que o carvão de pedra, as machinas de vapor deverião ser livres de quaesquer direitos de importação por mais modicos, que fossem. Pelo mesmo principio conservou os mesmos direitos de 20 por % sobre as ferramentas, não só sobre as necessarias aos officios, que teem relação com a construcção naval, como tambem as empregadas nos mais officios, e artes mecanicas, e sobre o ferro, aço, e estanho, com o mesmo fim de proteger alguns ramos de industria, e artes; e, adoptando o systema de outras tarifas, a commissão tambem conservou os direitos actuaes sobre varias materias, que não pódem ser consideradas primas por já trazerem mão de obra, mas que veem ser acabadas no paiz, ou empregadas pelos artistas em suas obras, sendo para isso indispensavel importal-as do estrangeiro. Se a commissão não tivesse sempre de combinar a protecção á estas industrias com a necessidade de não diminuir a renda, proporia muito menores direitos sobre os objectos, que se achassem nestas circumstancias; com tudo ella espera, que estas reducções viráõ a verificar-se, logo que a elevação da nossa receita o permittir. Na applicação da medida insinuada no artigo 3.° do decreto, achou a commissão, que a maior parte dos artigos indispensaveis á defesa do estado, como necessarios para o armamento dos navios de guerra, são tambem indispensaveis á marinha mercante ; e como achasse, que não são, nem pódem ser facilmente produzidos no paiz, não os carregou com os 60 por % ; apenas achou nas circumstancias indicadas a polvora ; mas considerando, que a fabrica nacional não produz polvora para todo o consumo do governo, e dos particulares em todo o imperio, e que ha certeza de se ter feito contrabando deste artigo, parece-lhe, que seria prudente não elevar os direitos della a mais de 40 por % sobre os valores, que lhe estão dados na pauta ; o custo deste artigo em Inglaterra é mui pequeno, e os contrabandistas arriscão pouco principal, e tirão muito lucro, passando uma remessa por contrabando. Quanto a espingardas, pistolas, espadas, e outras armas, a commissão não lhes applicou a disposição do artigo 3.°, porque não são, nem serão por longos annos fabricadas no Brasil ; considerou-as como um genero susceptivel de maiores direitos para augmento da renda, e lançou-lhes com este intuito os de 40 por %. No cumprimento do artigo 4.°, a commissão não considerou sómente como generos de primeira necessidade os necessarios ao sustento ; no Brasil poucos são os generos estrangeiros, que, debaixo desse unico ponto de vista, serião considerados de primeira necessidade; a commissão porém considerou taes á varios outros, que, não sendo de sustento, são com tudo indispensaveis no uso da vida, e consumidos pela maior parte pelas classes pobres da sociedade, como a louça ordinaria de pó de pedra, pratos de estanho, colheres, e garfos de ferro estanhado, e outros, sobre os quaes lançou direitos de 20 por %; outros artigos considerou de primeira necessidade, mas que sem grave prejuizo dos consumidores menos abastados poderião soffrer os direitos de 24 por %, que sobre elles lançou, como são baêtas, baêtões, brins ordinarios de linho, e algodão, calhamaço ou grossaria, facas, e garfos de cabo de osso, e outros similhantes artigos. Tambem carregou ella com direitos de 24 por % todas as drogas medicinaes, porque para aquellas, que o Brasil produz, são estes direitos assaz protectores, e para as que não produz não é justo, que artigos destinados á conservação da saúde sejão excessivamente tributados. Os artigos contemplados com direitos de 5 a 10 por % são os que, em conformidade do artigo 5, parecerão á commissão, que por seu grande valor em pequeno volume convidão ao extravio. Em cumprimento dos artigos 6.°, e 7.° a commissão achou, que os generos produzidos, ou fabricados no paiz, que soffrem com a concurrencia dos estrangeiros, são chapéos de pello, cartas de jogar, rapé, fumo, charutos, arreios para carroças, e chá, que contemplou com direitos de 50 a 60 por %.

Quanto ao sal, é verdade, que algumas salinas temos, mas em ponto assaz limitado para o consumo do Brasil; este genero deve ser considerado de primeira necessidade, além de indispensavel á nossa industria do charque do Rio-grande, e do toucinho em Minas, e São Paulo, é elle necessario para a criação, e conservação do gado vacum, e cavallar ; a taxa de 240 reis por alqueire, que lhe impoz a nova lei do orçamento, parece excessiva ; a commissão impoz-lhe a de 150, que corresponde a 30 por %, regulando o seu valor, sujeito á direitos, 500 reis por alqueire, se este imposto não é assaz protector para as salinas nacionaes, não julga a commissão, que ellas devão ser protegidas á custa de tão pesado sacrificio de outras industrias, e da agricultura. A commissão observa, que de ordinario os que emprehendem entre nós qualquer industria, e reclamão direitos protectores sobre igual industria estrangeira, parecem mais procurar enriquecer rapidamente a custa dos consumidores, do que alcançar uma rasoavel protecção á seus productos para poderem concorrer com os estrangeiros, e a commissão não acha fundamento para lançar-se sobre toda a communidade social um pesado onus em vantagem de poucos, principalmente quando tal onus vai pesar mais sobre agricultura, e sobre outras industrias vantajosas já estabelecidas.

Em cumprimento do artigo 8.°, ella contemplou as manufacturas grosseiras de algodão com 60 por %, e todas as mais, que lhe pareceo não deverem ser incluidas na classe de grosseiras, com os direitos de 40 por %. Tendo já exposto a sua opinião a este respeito, cumpre-lhe só accrescentar, que ella entende, que umas, e outras devem ser carregadas sómente com direitos de 30 por %, typo geral seguido pela commissão, e como meio de augmentar a renda.

A commissão adoptou geralmente os 30 por % como typo de direitos dos generos não comprehendidos nas medidas insinuadas no decreto de 17 de maio, á excepção dos que considerou como objectos de luxo, sobre os quaes lançou quotas correspondentes a 40 por %, e augmentou sempre 10 por %, nos que teem de ser despachados por factura, pela vantagem, que teem as partes de proporcionarem os preços de suas facturas aos preços do mercado, e de contarem com o premio de 10 por % no caso de impugnação.

Além dos teares, e machinas necessarias ás fabricas de fiar e tecer, que o artigo 9.° declara livres, parece á commissão, que tambem devem ser livres de quaesquer direitos todas as machinas necessarias á agricultura, e instrumentos aratorios, que não se acharem comprehendidos nas classificações da pauta, e todas as machinas de vapor de qualquer natureza.

Os direitos, com que a commissão contemplou as fazendas da India, fôrão por ella lançados sem attenção á nacionalidade dos navios, e dos carregadores; quando porém o governo imperial persista em lançar os direitos differenciaes declarados no artigo 10 do decreto de 17 de maio, isto é, de 60 por %, quando importados em navios estrangeiros, de 40 quando importados em navios nacionaes por conta de estrangeiros, e de 20 quando em navios nacionaes por conta de subditos brasileiros, neste caso bastará declarar-se em um artigo regulamentar, que as fazendas da India, quando importadas em navios estrangeiros, pagaráõ mais 50 por % sobre os direitos estabelecidos ; quando importadas em navios nacionaes, mas por conta de estrangeiros, mais 25 por % sómente ; e quando importadas em navios nacionaes por conte de subditos brasileiros, pagaráõ metade dos direitos estabelecidos : o citado artigo 10 não declara, se estes direitos differenciaes devem ter lugar sómente quando as fazendas viérem directamente da India, ou tambem quando viérem por transito de quaesquer outros portos : a commissão já emittio o seu sentir ácerca de direitos differenciaes, e accrescenta, que qualquer augmento de direitos em rasão da nacionalidade dos carregadores lhe parece prejudicial ao desenvolvimento do commercio, e aos interesses do paiz.

Foi tambem a commissão incumbida de fazer suas observações á cerca do que deverá providenciar-se, para quando findo o tratado com a Grão-Bretanha : ella dirá pois francamente o que sente. Um paiz que tem valliosos productos a exportar, e que tira a sua principal renda dos direitos de importação lucra duplamente em dar á esta o maior incremento que fôr possivel ; para isso convêm dar toda estabilidade ás nossas relações commerciaes com as nações estranhas, e a renovação de tratados de commercio com ellas parece á commissão um meio efficazmente conducente a este fim, não

fazendo dos tratados instrumentos regaladores das tarifas das alfandegas; mas garantindo por elles a segurança individual e de propriedade aos subditos das nações amigas; garantindo a igualdade do tratamento para com todas, e alcançando dellas a mesma garantia: o commercio precisa de garantias para desenvolver-se; e porque recusal-as? A adopção do systema de transito ou deposito livre parece tambem á commissão da maior importancia para o Brasil; mas, para que este systema produza os beneficos resultados que promette, é preciso não desligal-o da reducção dos direitos de ancoragem, com a qual anda essencialmente connexo; se a nova tarifa fôr adoptada e posta em execução, sem a adopção simultanea destas medidas, a commissão receia que o sensivel decrescimento do nosso commercio e a continuação do depreciamento do nosso meio circulante não deixem colher della as vantagens esperadas para o augmento da renda pùblica.

Deste modo julga a commissão ter desempenhado a àrdua tarefa de que foi incumbida; se o não fez com pericia, lisongeia-se ao menos de o haver feito com lealdade e franqueza.

Deos guarde a V. Ex. Alfandega da còrte em 5 de dezembro de 1843. — Illm. e Exm Snr. Joaquim Francisco Vianna, do conselho de Sua Magestade o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, presidente do tribunal do thesouro pùblico nacional &c., &c., &c. — *Saturnino de Sousa e Oliveira*, presidente. — *Joaquim Teixeira de Macedo.* — *Theodoro Lazaro de Sá*, — *Joseph Eubank.* — *Francisco Moreira de Carvalho.* (*Jornal do Commercio.*)

PERNAMBUCO.

POLICIA.

O delegado do Brejo participa, que ás oito horas da noute de 5 do corrente, encontrando-se na rua daquella villa Trajano Targine de Moura com o pardo João de Albuquerque, que acompanhava o tenente-coronel Francisco Antonio Cordeiro de Carvalho, houvérão empurrões entre elles, e que neste conflicto o dito tenente-coronel Cordeiro armára uma pistolla aos peitos do Trajano, o qual fez a mesma acção, seguindo-se a isto alguns gritos; aos quaes acudirão o mesmo delegado, e o juiz municipal com fôrça armada, e conseguirão accommodar a desordem, sem ferimentos, nem outras consequencias, que perturbassem o socego pùblico.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 11......... 19:183$783

Descarregão hoje 12.

Barca—*Navarre*—farinha.
Brigue—*Powltney*—farinha, e fazendas.
Brigue—*Iceny*—bacalhào.
Brigue—*Brazilian*—bacalhào.
Barca—*Manchester*—dito.
Brigue—*Gabriel*—sal.
Patacho—*Novo-congresso*- differentes generos.
Brigue—*Thomaz-Luck*—canos de ferro.
Dito—*Amelia*—encommendas.

IMPORTAÇAÕ.

Herschel, barca americana, vinda de Richmond, entrada no corrente mez, a consignação de Henry Fosters & Companhia, manifestou o seguinte:

2,444 barricas, e 124 meias ditas com farinha de trigo; aos consignatarios.

Navarre, barca americana, vinda de Philadelphia, entrada no corrente mez, a consignação de L. G. Ferreira & Companhia, manifestou o seguinte:

1,500 barricas com farinha de trigo, 50 ditas bolaxa, 200 barrilinhos bolaxinha, 150 ditos manteiga, 43 barricas vasias, 100 ditas com breu, 276 caixas chá, 221 fardos, e 40 caixas diversas fazendas, 655 caixas com sabão; aos consignatarios.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 11.

Terra-nova; 35 dias, brigue inglez *Brazilian*, de 179 toneladas, capitão W.m Crumingham, equipagem 10, carga bacalhào; a consignação de James Crabbret & Companhia.

Amsterdam; 47 dias, escuna hollandeza *Antia*, de 106 toneladas, capitão I. Klein, equipagem 7, carga queijos, batatas, ferro,&c.; a consignação de Brandes a Brandiz.

Navio sahido no mesmo dia.

Amsterdam; galiota hollandeza *Vier-Gobroedeos*, capitão San Jacob Mets, carga assucar.

Declarações.

= O segundo escripturario da meza de rendas internas provinciaes desta cidade, abaixo assignado, tendo sido encarregado pelo sr. escrivão, e administrador de proceder ao lançamento da decima dos predios urbanos do bairro da Boa-vista, aviza aos srs. proprietarios, e mais pessoas interessadas em dito lançamento, que dá principio ao mesmo em o dia 3 do corrente mez. Meza de rendas internas provinciaes 2 de janeiro de 1844.

Francisco de Paula e Silva.

= O primeiro escripturario da meza de rendas internas provinciaes desta cidade, abaixo assignado, tendo sido encarregado pelo sr. escrivão, e administrador de proceder ao lançamento da decima dos predios urbanos do bairro do Recife avisa aos srs. proprietarios, e mais pessoas interessadas em dito lançamento, que dá principio ao mesmo em 3 do prezente mez. Meza de rendas internas provinciaes 2 de janeiro de 1844. — *José Guedes Salgueiro.*

— O abaixo assignado, official encarregado do laboratorio dos fógos artificiaes do arsenal de guerra, por ordem superior, faz pùblico, que o mesmo laboratorio tem para vender porção de polvora grossa e fina, da fabrica nacional: a saber; a grossa a 520 rs. a libra, e a fina 640 rs.: as pessoas, que quizerem comprar, procurem nos dias uteis ao mesmo abaixo assignado, no dito laboratorio, na fortaleza das Cinco pontas. O segundo tenente— *José Francisco dos Santos.*

THEATRO PUBLICO.

SABBADO 13 DO CORRENTE.

QUINTA REPRESENTAÇAÕ
da
COMPANHIA RAVEL.

1.ª parte.

Terá principio o espectaculo, ás 8 horas em ponto pela overtura de
Zampa,
executada em grande orchestra, dirigida por Mr. Eugenio Fenelon, e seguida das
Estatuas gyrantes
pela companhia Ravel.

Estudos de estatuas antigas e idéaes de marmore, dispostas de modo, que estes bellos grupos de figuras poderão ser vistos de todos os pontos.

N. 1. O gladiador moribundo, Atlas sustentando o globo, o gladiador combatendo.
2. Hercules suffocando a Entheo, os Pugillistas.
3. O juramento dos Horacios.
4. A partida dos Horacios, indo decidir da sorte dos Romanos em combate com os Curiacios, Discobolo em acção.
5. Cincinato atando a sandalha, o amolador, o gladiador em defeza, o ultimo suspiro do gladiador.
6. David conquistador. Goliah, Hercules, e Achilon.
7. Grupo de estatuas da antiguidade.
8. Hercules em repouso; um pai salvando o seu filho do diluvio; grupo idéal de David.
9. Os derradeiros esforços de um gladiador; Camillo voltando do combate.
10. Os habitantes de Troia levando o corpo de Heitor para ser queimado.
11. Prometheo agrilhoado por ordem de Vulcano; o vôo de Mercurio

El Zapatéado de Cadiz,
pela gentil madama Leon Giavelly.
O galope idéal
para grande orchestra, composto por
Mr. Eugenio Fenelon.
Dansa variada sem maromba.

N. 1. Dansas de corda por Mr. Francisco Ravel.
2. Dansa de fôrça e de elevação pelo celebre gracioso Mr. Leon Giavelly.
3. Dansa de bandeiras pela celebre Madama Martin Giavelly.
4. Scena do guerreiro pelo pequeno amor de 3 annos e meio de idade.
5 Mr. Carlos Winther, o mais elegante e o primeiro dansarino de corda do mundo, concluirá estas dansas com novos e maravilhosos exercicios.

Intervallo de 15 minutos.

2.ª parte.
Zanetta,
Overtura em grande orchestra.

Findar-se-ha o espectaculo pela pantomima
Jocko, ou o macaco do Brasil.

Distribuição.

Jocko, ou o macaco do Brasil, representado pelo celebre Mr. Joseph Marceti, que tem obtido em toda a parte os mais vivos applausos.
Fernando, rico lavrador—Mr. L. Ferin.
Pedro, administrador de Fernando — Mr. Leon Giavelly.
Lourenço, caracter comico — Mr Francis Ravel.
Domingos, criado de Lourenço — Mr. Carlos Winther.
Jacques, ordenança de Pedro — Mr. Martin Giavelly.
Senhora de Fernando—Madama Eugenia Fenelon.
Cora pupilla de Pedro—Madama Martin Giavelly.
Julio, filho de Fernando — O pequeno amor.

Camponezes, lavradores, &c.

Preços de entrada.

Camarotes da 1.ª ordem, ns 1 e 2, 8,000 reis; os seguintes 5 000 rs.

Camarotes da ordem nobre, ns. 1 e 2, 12,000 rs.; os seguintes 6,000 rs

Camarotes da 3.ª ordem, ns. 1 e 2, 4,000rs; os seguintes 3,000 rs.

Frestas 1,500 rs.; plateia 1,000 rs.; casuelas 500 rs.

Avisos maritimos.

— Para a Bahia sahirá sexta-feira, 12 do corrente, a barca americana *Herschel*; quem quizer ir de passagem póde entender-se com os consignatarios Henry Forster & C. na rua do Trapiche-novo n. 8.

= O hiate *Olinda* pretende sahir para o Aracaty no dia 24 do corrente: para frete trata-se com Manoel Joaquim Pedro da Costa.

= O brigue americano *Powltney* seguirá viagem em poucos dias para o Rio-grande-do-sul; quem quizer ir de passagem para que tem excellentes commodos, dirija-se aos consignatarios L. G. Ferreira & C.

= Para Loanda pretende seguir viagem com a possivel brevidade, pois tem a maior parte do seu carregamento prompto, o bem solidamente construido, e velleiro brigue nacional *Albanez*, de 276 toneladas, forrado, e todo encavilhado de cobre, e do qual he capitão Nicoláo Maria Passalaqua Junior; as pessoas que no referido navio quizerem carregar, ou transportarem-se de passagem, para o que o dito brigue offerece uma excellente, e aceiada camara, alem de varios outros commodos no tombadilho, hajão de se dirigir a Rua direita a fallar com José Francisco Collares, ou com o capitão a bordo, desde manhãa até as 2 horas da tarde, para por si se verificarem da bella organisação dos supramencionados meios de transporte.

Avisos diversos.

LOTERIA DO THEATRO.

Não tendo sido possivel effectuar o andamento das rodas da 2.ª parte da 15.ª loteria nos dias, que forão annunciados, em rasão de restar ainda por vender um avultado numero de bilhetes, cujo valor montava a 9:000$ de reis, forçoso foi espassar o dito andamento para o prezente mez, na esperança de que os amadores deste jogo concorrerião a comprar esse resto de bilhetes, e como felizmente isto se vai realisando, julga-se o respectivo thesoureiro habilitado para declarar, que as mencionadas rodas terão impreterivelmente o seu andamento no dia 30 do corrente mez.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rozario n. 21; a tratar no segundo andar do mesmo.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rozario n. 21, a tratar no segundo andar do mesmo: na mesma casa precisa-se de uma ama de leite, e compra-se uma negrinha de 13 a 14 annos de idade.

— Offerece-se um rapaz brasileiro de boa conducta á dar licões de musica em casas particulares por commodo preco; quem do seu prestimo se quiser utilisar, dirija-se a loja de miudesas na Rua-direita n. 2.

— João Borges da Silveira, solicitador d'este juizo, faz sciente ao respeitavel publico, e particularmente á quem se quizer utilisar de seu prestimo, que mudou a sua residencia para a rua estreita do Rozario, no segundo andar onde morou o snr. Dr. promotor publico d'esta cidade.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro para alguma casa de negocio nesta praça ou fóra d'ella, ou para algum engenho, armazem de assucar, ou caixeiro de rua de algum extrangeiro, pois sabe lêr, escrever, e contar, e dá fiador a sua conducta; quem precisar annuncie.

— Quem precisar de um rapaz Portuguez de idade de 21 annos, o qual sabe lêr, e escrever, para caixeiro de venda, do que tem bastante pratica, ou mesmo para outra qualquer arrumação, ou para fóra da praça; annuncie.

SOCIEDADE THEATRAL MELPOMENENCE.

O thesoureiro faz a distribuição dos bilhetes para a recita do dia 13 do corrente hoje e amanhãa na rua da Cadeia do Recife n. 6.

— No primeiro andar do sobrado da esquina da rua das Cruzes apromptão-se bandejas de bolinhos, com todo o aceio e perfeição; fazem-se podins, pãodeló, bollo inglez, letria d'ovos, semédo, arroz de leite, pasteis de nata, e tudo com enfeites d'alfinins, dôces seccos e de calda para embarque: tambem apromptão-se comidas para fora; tudo com aceio, promptidão, e commodo preço.

— O abaixo assignado faz sciente aos freguezes do seu armazem de capim, que o seu caixeiro José Severino Lopes desapparecêo no dia 8 do corrente, roubando-lhe perto de oitocentos mil rs.; os previne pelo presente, que d'ora em diante não paguem a importancia do capim, que mandarem buscar, se não à vista de recibo passado pelo abaixo assignado. O mesmo abaixo assignado roga á qualquer pessoa, que souber onde se acha o dito José Severino Lopes, o avize em particular, que gratificará generosamente similhante avizo.

Antonio Lins Caldas.

— Pretende-se abrir uma aula de primeiras lettras, na Rua-imperial-do-atterro; as pessoas que quizerem-se utilisar deste commodo, dirijaõ-se defronte do viveiro do Muniz n.55.

— Na rua de Santa Rita casa n. 83, lava-se e engomma-se roupa com toda a perfeição e cuidado, e por muito commodo preço.

= Aluga-se o excellente predio da rua do Amorim, pertencente ao Exm. sr. Manoel de Carvalho Pães de Andrade, o qual foi por muitos annos occupado pelos srs. James Crabtree & Companhia, e José Ray, e assim mais o terceiro andar e sotão da grande casa da rua do Collegio, pertencente ao mesmo Exm. sr.; os pertendentes dirijão-se ao corretor Oliveira.

— José Pereira da Cunha embarca para o Rio-de-Janeiro os seus escravos, Matheus crioulo, e Maria Cassange.

= Alugaõ-se duas casas terreas, uma na rua da Alegria n. 1, com bom sotão, uma salla, e boas camarinhas; outra na Rua-da-praia n. 54, propria para armazem de carne-secca; e aluga-se uma canôa aberta para areia: em casa de Francisca Maria de Jesus, viuva de João Baptista Branco, ou no Trapiche-novo.

= Fugio do sobrado n. 23 da rua do Sol, uma perdiz; a pessoa que achar, querendo restituil-a, póde levar ao dito sobrado, ou annunciar sua morada para ser procurada, que terá 4$ rs. de gratificação.

= Precisa-se de 2:500$ rs., e para segurança, offerecem-se duas moradas de casas, com seus quintaes, livres e desembaraçadas, perto da praca, e que rendem annualmente 300$ reis.

= Na rua do Queimado, n. 24, existe o affamado rapé rolão groço, e meio dito do Rio: assim como princeza do Rio, dito maçarocã imitando o de Lisbôa, e responsabiliza-se pela qualidade do rapé, e juntamente existe do Meuron & C.

FABRICA DE RAPE PRINCEZA

GASSE, fabricante e legitimo inventor do bem acreditado rapé princeza, do Rio-de-Janeiro, com seu deposito geral na rua da Cruz do Recife n. 38, e outro na rua do Livramento n. 13, avisa, que as muito boas qualidades, que possue o seu rapé, as quaes, pela grande estima e credito, que progressivamente de dia em dia teem obtido n'esta, e nas mais partes; bem conhecido por um consideravel numero de tomantes, e não consta ter mofado uma só libra: por isso faz publico, que toda e qualquer pessoa, que queira especular com o seu rapé, attendendo as superiores qualidades, elle fabricante adverte, que se responsabilisa pelo seu rapé, por qualquer fórma, e com condicções, que o mesmo comprador póde apresental-as.

— Aluga-se uma preta, moça, robusta, e sem achaque, propria para todo o serviço de casa, e vender na rua, sendo o seu aluguel mensal de 12$000 rs.: quem a pretender, dirija-se á rua do Falcão, casa n. 18, que achará com quem tratar.

— Precisa-se alugar uma casa terrea, em qualquer rua, exceptuando-se beccos, e que seu aluguel não exceda de 8 a 10$ r. mensaes, dando-se fiador à contento: quem a tiver, annuncie.

— Um moço Brasileiro se offerece para caixeiro de alguma casa de negociante estrangeiro, mesmo para cobranças, e nenhum risco corre em receber grandes quantias, por ser acreditado, e possuir nesta praça varios predios livres e desembaraçados: quem o pretender annuncie.

— Aluga-se uma grande casa, sita na rua da S. Cruz, com grande quintal com capim para sustentar um cavallo, de verão e inverno; na Rua-nova n. 3.

— Quem precizar de um caixeiro de 16 annos de idade, Portuguez, que entende de ferrajem por ter pratica; annuncie, ou dirija-se aos Quatro-cantos da Boa-vista n.º 88.

RAPÉ FINO PRINCEZA

DA BAHIA E RIO-DE-JANEIRO.

= Acha-se à venda o mui excellente rapè da nova fabrica de Godinho da Bahia, e do Rio-de-Janeiro pelo modico preço de 1:000 rs. cada libra: este rapé é chegado ultimamente, e torna-se muito recommendavel pelo seu bom arôma: roga-se aos compradores, de se dirigirem ao unico deposito existente n'esta provincia, na rua da Cruz, n. 16, que ainda encontrarão meias libras, e levando porção se fará um preço muito rasoavel.

= Precisa-se de uma mulher, que tenha mais de 40 annos, para servir a uma casa de pouca familia, distante desta praça 6 legoas, dando-se-lhe o sustento, e mais algum cousa, conforme se ajustar; na rua estreita do Rozario n. 32.

= O abaixo assignado faz publico, que pessoa alguma faça negocio com Joaquim Miguel Esteves Souto a respeito d' um sitio e casa no Arraial, por se acharem hypothecados ao abaixo assignado, como se póde ver no cartorio do escrivão das hypothecas, pela quantia de um conto de reis, e para que ninguem se chame a ignorancia. faz o presente. — *Manoel José Fernandes Eiras.*

= Precisa-se arrendar um engenho, que tenha alguma fabrica, e que seja de boa produção; na rua do Livramento n. 22.

= O reverendo bacharel formado Antonio de Andrade Luna faz sciente aos seus amigos, e constituintes, que mudon a sua residencia, e escriptorio de advogacia para o primeiro andar do sobrado da rua do Queimado n. 37, com entrada pelo pateo do Collegio, onde póde ser procurado a qualquer hora do dia.

Academia de musica.

= Justino José Garcia Junior, pretendendo prestar-se, quanto lhe couber, á utilidade publica desta cidade, tem-se determinado á crear uma academia de musica, na qual haja de reunir-se, quanto comprehende a ideia apre sentada. Ella começará os seus trabalhos, no dia 15 do corrente, com aquelles alumnos, que até então se inscreverem; e para o que as pessoas, á quem convier, deverão dirigir-se á rua do Collegio n. 15, das 5 horas da tarde em diante, onde será patente a regra estabelecida, para quantos hajão de frequentar a referida academia. Além dos exercicios ou tirocinio academico, haverá em cada semana uma reunião academica musical. Podemos já annunciar, que o snr. Carlos Steuber, excellente rebequista, se acha escripturado para mestre da 2.ª sessão da academia.

— O snr. Manoel José de Araujo Machado queira fazer o favor de ir receber uma carta na rua do Crespo n. 17.

— Precisa-se de uma mulher solteira, e de bons costumes, para mestra de meninas em Capacaça; quem estiver nestas circunstancias, annuncie.

— Precisa-se de uma mulher sisuda, sadia, livre e desimpedida, para ama de casa de pouca familia; na rua do Nogueira n. 13.

– Na rua do Crespo, n. 15, ha uma parda forra, que quer ser ama de casa.

= Joaquim Francisco de Alem faz publico, que João Manoel Pinto Chaves lhe fez hypotheca de um escravo, de nome Luiz, assim como de seu estabelecimento em Fóra-de-portas n. 122, com todos os seus utencilios, e tambem do deposito da rua larga do Rozario, e de toda sua mobilia; as mesmas casas continuão de hora em diante a girar debaixo da firma de Joaquim Francisco de Alem.

— Um Brasileiro, com capacidade necessaria, se propõe a ensinar primeiras lettras, com o maior zelo possivel, e por preço commodo; quem de seu prestimo se quizer utilizar, dirija-se a rua do Fogo n. 39.

— Quem annunciou querer comprar duas pedras para soleira, dirija-se ao principio do Atterro-dos-affogados, no travessa do Lima.

— Quem annunciou querer comprar uma porção de pedras, dirija-se ao principio do Atterro-dos-affogados, na travessa do Lima.

— Precisa-se alugar uma escrava, que seja fiel, para vender na rua; quem tiver annuncie.

— O snr. Venancio Ribeiro de Aguiar dirija-se a rua da S. Cruz n. 60, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de um official de latueiro, e que seja tambem fundidor; na rua do Livramento, loja n. 34.

= Troca-se uma porção de telhas de boa qualidade, por tijolos de alvenaria; na rua da Gloria 91.

— Aluga-se a casa n. 160 do Atterro-dos-affogados, por 4$ rs. mensaes; a tratar defronte do viveiro n. 67, com José Francisco da Silva Penna.

– Quem precisar de uma ama para casa de uma familia capaz, a qual engomma bem, e cozinha, dirija-se a Rua-direita n. 18, primeiro andar.

— Quem quizer roupa lavada, e engommada, com o maior aceio, e perfeição, não só camisas de homem lisas, como de pregas na abertura feitas a ferro, dirija-se a rua da Florentina n. 16.

– Acha-se desoccupado, e se aluga por preço commodo o segunda andar, e sotão, que deve ser considerado como um terceiro andar, da casa n. 13 da rua da Cadeia, junto ao theatro, a qual offerece commodos para numerosa familia, e se acha em estado de aceio, tendo sido occupada por o snr. B. P. do Carmo, que se retirou para Maceió; a tratar no armazem da mesma casa, onde tem deposito d'agua.

— Quem annunciou querer comprar a obra de Tito Livio, querendo com algum uso, dirija-se a rua do Mondego n. 54.

– Aluga-se a loja do sobrado da Rua-direita n. 58; a tratar no primeiro andar do mesmo.

— Em consequencia de se ter mandado encarnar de novo a imagem do glorioso S. Amaro, fica transferida para o dia 28 do corrente a sua festa, começando por conseguinte no dia 19 a novena; e na tarde do dia 18 terá lugar a procissão do mesmo Santo da igreja da S. Cruz para a que lhe pertence.

Compras

= Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, de linho, e algodão, toda a especie de fibra, linheza, algodão de refugo em rama, papel, e papelão velho.

— Compra-se uma porção de sebo em rama; na rua do Nogueira n. 13.

= Comprão-se effectivamente para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos, de 12 a 18 annos; na rua da Cadeia do Recife n. 47, a fallar com Manoel José Machado Malheiros.

— Comprão-se 50 a 60 canecos de agua a 10 rs. cada um, mandando-se conduzir da canoa; annuncie.

— Compra-se uma negrinha de 10 a 14 annos, e um moleque da mesma idade; na rua do Camarão n. 7.

= Compra-se um diccionario francez, ja usado; quem tiver annuncie.

= Compra-se barba de baleia, em pasta de 6 a 8 palmos; quem tiver annuncie.

— Comprão-se para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 24 annos; no armazem de cabos defronte do Corpo-santo

Vendas.

— Achão-se a venda na livraria da praça da Independencia ns. 6, e 8; rua do Cabugá, loja do Bandeira; defronte da matriz da Boa-vista, botica do Moreira; no Recife, rua da Cadeia. loja de ferragens n. 48; em Olinda, rua do Amparo, botica do Rapozo; e nos Quatro-cantos, loja do Domingos: as excellentes folhinhas impressas nesta Typographia, compostas pela primeira pessoa, que as fez nesta provincia e que tanto credito tem merecido; contendo as de algibeira optimas chacaras, e a disputa entre uma pulga, e um piolho sobre a fidalguia; outras contendo a confissão do marujo; outras com a linguagem das flores, ou novo diccionario para a correspondencia amatoria; outras com o almanak dos empregados publicos, e finalmente ecclesiasticas para o officio divino.

=Vendem-se 56 pelles de guarás, de superior qualidade; na rua do Vigario, armazem n. 24.

= Vende-se muito bom rapé de Lisboa, chegado ultimamente, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens de João da Cunha Magalhães.

= Vendem se apparelhos para chá, de porcelana dourada, e pintados, ditos azues, e outras muitas cores e gostos, ditos de meza de jantar, campoteiras de cristal para doce, ditas lapidadas, garrafas de cristal, ditas finas lapidadas, copos para agua, calices para vinho, ditos para champanhe, copos para cerveja, mangas de vidro lapidadas, e lisas inglezas, castiçaes de vidro, frascos de boca larga, todas estas, e outras muitas cousas por preço commodo; na rua do Livramento, armazem de louça n. 6.

= Vende-se um burro de Horacio, nov o, ao pé da lettra; uma cabra (bicho) de Lisboa; na rua do Sol n. 23, primeiro andar.

= Vendem-se os utencilios de fazer cera, pelo miudo, bem como taxas, espumadeiras, e &c., por preço muito commodo; na rua do Rangel n. 34.

— Vende-se uma venda na rua do Rangel n. 5, a dinheiro, ou a praso com boas firmas; vende-se por circunstancias, que se dirão ao comprador; na rua da Cadeia-velha n. 35.

= Vendem-se saccas com farinha a 2$ rs.; na rua da Cadeia-velha n. 35.

= Vendem-se 18 cadeiras de angico, 12 ditas de jacarandá, um sofá, um jogo de bancas, uma meza de meio de sala, tudo de angico, uma meza de jantar de amarello, um guarda-roupa, um dito de louça, um caixilho de vidraça, uma marqueza de oleo, nova, uma dita de angico, uma meza de jacarandá pequena, um par de lanternas com castiçaes de casquinha fina, tudo por preço commodo; na rua da Cadeia, deposito de farinha n. 19.

= Vende-se uma porção de barricas vasias, que forão de farinha de trigo, por preço commodo; na Camboa-do-Carmo n. 12.

—Vende-se por precisão uma escrava de nação Benguela, de 20 annos, boa quitandeira, e muito diligente; no pateo do Carmo n. 24.

= Vende-se uma porção pequena de sola, uma partida de couros de cabra, bezerros, tudo de muito boa qualidade; e um escravo de 24 annos, proprio para qualquer serviço; na rua da Cruz n. 51.

= Vendem-se duas collecções dos *Diarios de Pernambuco* dos annos de 1842, e 1843; um relogio de parede, inglez, muito bom regulador, e de superior fabrica, proprio para qualquer repartição; em Fóra-de-portas, rua do Pillar n. 137.

— Vende-se cal virgem para o fabrico de assucar, em barricas com 4 arrobas; na rua de Apollo n. 10, armazem de Francisco José Silveira.

=Vendem-se terrenos com 156 palmos de fundo, com as frentes, que os compradores quizerem, na rua da Concordia, e nas travessas do Monteiro, e Caldeireiro, as quaes são de 60 palmos, para onde ditos terrenos tambem fazem frente, em direcção ao rio Capibaribe: estes terrenos achão-se parte atterrados, e parte beneficiados, e tambem tem alagados para a parte do rio, e todos offerecem grande commodidade para a sua edificação, por preço commodo; na rua dos Quarteis, hoje larga do Rozario n. 18.

= Vende-se uma feichadura de porta, propria para algum escriptorio, por ter varios segredos: na rua do Brum, Fóra de portas, casa de Henrique Allemão n. 2.

= Vende-se milho branco em saccas a 2$ rs.; no armazem de Dias Ferreira & Companhia o caes da alfandega, ou a fallar com Manoel José Machado Malheiros.

— Vende-se um batelão por modico preço; em Fóra-de-portas, rua do Pillar n. 141.

– Vende se uma canoa aberta, usada, de carga de 500 tijolos, por preço commodo; no estaleiro, defronte do convento de S. Francisco.

— Vende-se uma machina para fabricar farinha de mandioca, composta de 3 peças distinctas, uma raspa, uma prença, e um engenho de força de um cavallo, a qual posta em movimento produz duas mil libras de farinha, sendo este engenho de ferro; e uma grade de ferro de 150 palmos de comprimento, com algum uso; na rua da Cruz, deposito de rapé areira preta de Meuron & Companhia.

– Vendem-se saccas com farinha a 2240 rs., e ditas com milho a 2880 rs.; no armazem junto ao arco da Conceição, que foi de Joaquim Gonçalves Vieira Cuimarães.

— Vende-se a venda da rua de Hortas, que faz esquina para o beco de S. Pedro; a tratar na mesma.

— Vendem-se barricas com farello a 3$ rs. a barrica; no armazem de Dias Ferreira & Companhia, defronte da escadinha da alfandega.

= Vende-se um sortimento de pedras redondas, e quadradas para meza de meio de sala, e tremós, do mais fino marmore, e de differentes cores, entre ellas uma maurisca, e mauzaica o mais bello, que tem apparecido, por preço commodo; na rua da Cruz, atraz da igreja do Corpo-santo, armazem de trastes n. 31.

= Vende-se superior essencia de rosa em vidros de uma onça, excellente agua de flor de laranja, bons confeitos de differentes qualidades, e finissimo chocolate chegado agora da Italia; na Rua-nova n 65, primeiro andar.

= Vende-se superior lona igual a da Russia, em largura, e bondade, propria para enserados por ser muito forte, e de puro linho, por preço commodo; na rua da cadeia do Recife, armazem de Martins Costa, n. 51.

= Vende-se uma escrava de nação, boa quitandeira; uma parda de 19 annos, cose, e tem principios de engommar; e um escravo bom canoeiro, e pescador; na Rua-direita n. 3.

— Vende-se uma escrava crioula, de 14 annos, muito habil para o serviço de uma casa; no segundo sitio adiante do cirurgião Texeira, na estrada do Manguinho.

= Vende-se uma preta moca, para fóra da provincia, ou para algum engenho; na rua do Crespo n. 15.

= Vende-se um cavallo castanho foveiro, carregador de passo, e esquipa; na rua da Gloria n. 91.

— Vende-se uma preta crioula, de 20 annos, cozinha, e engomma, tudo com perfeição; na rua do Collegio, loja n. 4.

= Vende-se um calis dourado, um missal com estante, uma pedra d'ara, e alguns outros objectos de altar; quem pretender annuncie.

= Vendem-se meios bilhetes da loteria do theatro a 4500 rs.; confronte ao oitão do Livramento, loja de fazendas n. 12.

= Vendem-se 100 caixas vasias para socar assucar, grandes, e bem feitas; na rua da Praia, serraria de A. D. Silva Cardial, ns 15 e 17, preço 6$000 rs.

=Vende-se superior marmelada em latas, e vinho Muscatel engarrafado; na rua do Cabugá, loja n. 16, de Antonio José Pereira.

= Vendem-se cortes de lanzinha para vestidos, lãa para calças, de muito bom gosto, chitas finas, e outras fazendas de gosto, por preço commodo; na rua do Cabugá n 16.

= Vende-se um escravo crioulo, de 16 annos; na rua do Rangel n. 5.

= Vende-se uma casa terrea, defronte da igreja da Gloria; a fallar na mesma rua n. 7.

– Vendem-se umas pulceiras, dous pares de brincos, sendo um par de filagrãa, e outro dito com brilhantes, uma corrente para relogio, um alfinete para peito, um dito de brilhantes, tudo de bom ouro; na Rua-bella, sobrado novo no primeiro andar.

= Vende-se superior vinho engarrafado da Madeira secca, Malvasia, e Bucellas de 1832, por preco commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 37, primeiro andar.

= Vendem-se muito boas redes vindas do Maranhão, por preço commodo; na rua do Livramento n. 5

Escravos fugidos

— No dia 5 do corrente fugio a preta Izabel, do nação Angico, levou vestido dechita novo, e panno da Costa, baixa, groça, pés foveiros em algumas partes, rosto talhado; quem a pegar, leve ao sitio, que foi do fallecido guarda-mór, na estrada de João de Barros, que será recompensado.

= Fugio no dia 24 do p. p. o preto José Ponchete, de nação Moçambique, de 20 annos, altura mais que regular, secco do corpo, com dous dentes de menos na frente da parte superior, rosto redondo, bastante retinto, quando falla gagueja alguma cousa, levou camisa de riscado azul, calças de panno preto ja velho; quem o pegar, leve a rua da Florentina n. 4, que será recompensado.

+ No dia 10 do corrente fugio o escravo Manoel, de nação Congo, de 28 annos, official de pedreiro, conhecido por Manoel Bairão, estatura baixa, secco do corpo, olhos grandes, nariz chato, ventas largas, boca um pouco rasgada, bons dentes, pouca barba, pernas finas, pés largos e esparralhados, com uma grande cicatriz em um delles, côr preta, quando falla é com os dentes apertados, e semblante amofinado; levou camisas, branca, azul, e de riscado côr de roza, calças branca, e de riscado azul e preto de algodão trançado, jaqueta branca, e chapeo preto de massa; quem o pegar leve a rua da Cadei-velha, na esquina do Beco-largo n. 26, que será gratificado.

= No dia 27 de novembro p. p. fugio o escravo João, de nação Quilhimane, alto, secco, retinto, fallas manças, levou um ferro no pescoço, e calças, e camisas de algodãozinho; quem o pegar leve a seu senhor Vicente Thomaz dos Santos, defronte do viveiao do Muniz n. 67, a entregar a José Francisco da Silva Penna, que recompensará.

= Tendo no dia 9 do corrente sahido a comprar á rua uma negrinha crioula de nome Cypriana, de 11 annos, levou vestido de metim branco usado, e panno da Costa tambem usado, tem umas cicatrizes nas costas, ainda novas, e uma ferida no dedo mostrador da mão direita, olhos grandes, barriguda, e com todos os signaes em proporção do corpo; julga se estar a coitada; quem a pegar, leve a Fóra-de-portas n. 82, que será gratificado.

= No dia 6 do corrente fugio o preto Francisco, por alcunha Canario, de nação Cacange, estatura regular, rosto redondo, um pouco picado das bechigas, olhos regalados e um pouco vermelhos, orelhas e mãos curtas, pés pequenos, é quebrado, e usa de funda, é muito regrista; é natural, que tenha mudado de trage, pois levou camisa, e ceroulas de algodão de fóra, e chapeo de palha, elle dá muito pelo apellido de canario, e por elle pode ser com facilidade apanhado; quem o pegar, leve a rua dos Quarteis n. 18, que será gratificado.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1844.